

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

#### Estado do Paraná

Página n.º 1/2

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONSIDERANDO os interesses comuns dos PARTÍCIPES no apoio aos microempreendedores e microempresas estabelecidas no Município de Ibiporã conforme definido na Lei Complementar nº 163, de 29 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO que, por meio da Lei Municipal Nº 3.138, de 15 de setembro de 2021, o MUNICÍPIO instituiu o Programa Ibiporã Mais Empreendedorismo – PIME e regulamentada pelo Decreto nº 222, de 06 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que e o Programa tem por objetivo apoiar financeiramente os empreendedores formais e informais na situação de emergência decorrente do coronavírus e da pandemia, criando linha de crédito com juros reduzidos,

O Município de Ibiporã e a Agência de Fomento Paraná S/A – FOMENTO PARANÁ, resolvem celebrar o segundo termo aditivo que passará a ser regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente convênio por 12 (doze) meses, nas mesmas condições estabelecidas no Termo do Convênio.

Ibiporã, 08 de novembro de 2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

Página n.º 2/2

José Maria Ferreira	Vinicius Rocha
Prefeito Municipal	Agência Fomento do Paraná S/A
Adaueber de Paula Rodrigues	Mayara Puchaslki
Secretário Municipal do Trabalho	Agência Fomento do Paraná S/A
Testemunha 1	Testemunha 2